

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

Referência Interna: 7128 / 2020

Teig

AS

S
STF
Luc

PROGRAMA DE CONCURSO

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

Referência Interna: 7128 / 2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	3
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	5
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
10. PROPOSTAS VARIANTES.....	5
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
12. PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	6
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13.1 FATOR - I.....	7
13.2 SUBFATOR - A	8
13.3 SUBFATOR - B	9
13.4 FATOR II	11
14. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA PROPOSTA:.....	11
15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	11
16. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO	12
17. POSSIBILIDADE DE ADOPÇÃO DO AJUSTE DIRECTO	12
18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	12
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	---

Referência Interna: 7128 / 2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para a execução da empreitada com a designação de "REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS".

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro doravante designado CCP com a redação atribuída pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 17 de setembro, a entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós.

Município de Porto de Mós

Praça da República, 2484-001 Porto de Mós

Tel. 244499600 - Fax: 244499601

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião do executivo a 01 de Outubro de 2020.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do presente Programa de Concurso e das partes técnicas em anexo, devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Concurso (conforme delegação do órgão competente para contratar, com fundamentação no artigo 69º nº2 do Código dos Contratos Públicos, e enviados através da plataforma eletrónica — acinGov - em www.acingov.pt.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar:



- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) Ser titular de Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.(IMPIC, I.P.) contendo as seguintes autorizações:
 - I. 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - II. da 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria;

Na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP com as seguintes especificidades:

- 4

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós <i>telg = 77</i>
---	---	---

Referência Interna: 7128 / 2020

que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

- g) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta, se aplicável;
- h) Tem que apresentar certidão permanente e caso se aplique a declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular da assinatura;
- i) No caso de assinatura ser através do certificado do cartão de cidadão ou certificado em nome individual, tem que apresentar declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular desse cartão ou certidão de permanente onde conste a forma de obrigar.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na Plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós (acinGov), no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º1 do art.º62.º do Código dos Contratos Públicos.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- b) São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, caso se trate de estrangeirismos ou resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no MS Project.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

58
A
77

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	---

Referência Interna: 7128 / 2020

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o art.º 8 do presente programa, no prazo de 15 (quinze) dias (até às 23:59 h desse dia) contados da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso.

12. PREÇO BASE DO CONCURSO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

- a) O Preço base do é **255.849,08 € (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos),**
- b) Sendo o valor de **€ 67.169,83 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove euros e oitenta e três cêntimos)** para o Ano 2020 e **€ 188.679,25 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos; para o Ano 2021;**
- c) O valor resulta dos preços unitários correntes na região às quantidades de trabalho apuradas, tendo como referência obras da mesma natureza recentemente adjudicadas.
- d) O prazo de execução de todos os trabalhos que constituem a empreitada é de **120 (cento e vinte dias).**

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade prevista na alínea a) do art.º 74º do CCP, i.e., melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, subfatores e subfatores elementares, relacionados com diversos aspetos de execução:

Fatores		Subfatores		Subfatores Elementares	
Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação	Descrição	Ponderação
I (Mais Valia Técnica)	60%	A (Memória Descritiva e Justificativa)	60%	A1 (caracterização do local da Obra).	25%
				A2 (Descrição da execução dos trabalhos).	40%
				A3 (Qualidade do Plano de Gestão Ambiental).	10%

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	

Referência Interna: 7128 / 2020

				A4 (Coerência com o Plano de Trabalhos).	25%
				B1 (Adequação de Rendimentos e recursos).	18%
				B2 (Sequência de todas as atividades com explicação das antecessoras e sucessoras	33%
				B3 (Plano de Mão de Obra)	18%
				B4 (Plano de Equipamentos)	23%
				B5 (Plano de Pagamentos)	8%
II (Preço Global da Proposta)	40%				

A Classificação Final (CF) será efetuada, mediante a aplicação da seguinte Fórmula:

$$CF = 0,6 (FI) + 0,4 (FII)$$

Onde, FI = Fator I; FII = Fator II

Assim os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o Artigo 75º do Código dos Contratos Públicos, são dois, nomeadamente:

Fator I – "Valia Técnica" da proposta, com um peso de 60 %

Fator II – "Preço Global" da proposta, com um peso de 40 %

O valor resultante da aplicação desta fórmula situa-se no intervalo de 3,3 a 10 e será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10.

13.1 FATOR - I

A pontuação do fator I "Valia Técnica" da proposta, será obtida a partir da valoração de cada um dos respetivos subfatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F(1) = \frac{0,60 \times sf(a) + 0,40 \times sf(b)}{3} \times 10$$

SP
Star
CF

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	---	---

Referência Interna: 7128 / 2020

Onde, sf(a) = subfator A; sf(b) = subfator B

A determinação dos subfatores A e B dependerá, portanto, da pontuação atribuída aos subfatores elementares a eles correspondentes, tendo em consideração os seguintes parâmetros.

13.2 SUBFATOR - A

Para determinação do Subfator A, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

A pontuação total deste Subfator será determinada pela seguinte equação:

$$Sf(a) = 0,25 A1 + 0,40 A2 + 0,1 A3 + 0,25 A4$$

Sendo que A1, A2, A3 e A4 correspondem aos resultados dos Subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares serão tidos em consideração a memória Descritiva e Justificativa, Plano de Trabalhos e Plano Preliminar de Gestão Ambiental).

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
A1 - Caracterização do local da Obra	O Concorrente revela um conhecimento pouco ou nenhum conhecimento da obra.	1
	O Concorrente revela um conhecimento razoável do local da obra.	2
	O Concorrente revela um conhecimento muito detalhado do local da obra.	3
A2 - Descrição da execução dos trabalhos	Não descreve ou descreve de forma insuficiente os processos construtivos envolvidos.	1
	Descreve de forma razoável, os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, sendo adequados à natureza da obra.	2
	Descreve, de forma muito detalhada, todos os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades, sendo todos muito adequados à natureza da obra.	3
A3 - Qualidade do Plano de Gestão Ambiental	O Concorrente não apresenta, ou apresenta com graves insuficiências, soluções de gestão ambiental para os tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervir.	1

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	

Referência Interna: 7128 / 2020

	O Concorrente apresenta soluções suficientes de gestão ambiental dos tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervencionar.	2
	O Concorrente apresenta soluções de gestão ambiental muito adequadas aos tipos de trabalhos a desenvolver nos ecossistemas existentes nos locais a intervencionar.	3
A4 - Coerência com o Plano de Trabalhos	É absolutamente incoerente com o Plano de Trabalhos.	1
	É coerente com o Plano de Trabalhos, apresentado, porém, algumas discrepâncias.	2
	É totalmente coerente com o Plano de Trabalhos	3

13.3 SUBFATOR - B

Para determinação do Subfator B, será atribuído a cada subfator elementar, tendo em consideração a descrição infra, uma pontuação compreendida entre 1 e 3.

A pontuação total deste Subfator será determinada pela seguinte equação:

$$Sf (b) = 0,18 B1 + 0,33 B2 + 0,18 B3 + 0,23 B4 + 0,08 B5$$

Sendo que B1, B2, B3, B4 e A5 correspondem aos resultados dos Subfatores elementares, de acordo com a grelha de pontuação disposta na seguinte tabela (para efeitos de avaliação dos presentes subfatores elementares será tido em consideração o Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, incluindo todos os documentos integrantes):

Subfatores Elementares	Descrição do Subfator	Pontuação
B1 - Adequação de rendimentos e recursos	Todos os rendimentos e recursos previstos são insuficientes, ou não permitem aferir da exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme planeamento proposto.	1
	Todos os rendimentos e recursos previstos são razoavelmente adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar, conforme planeamento proposto.	2
	Todos os rendimentos e recursos previstos são muito adequados à exequibilidade dos trabalhos a executar conforme o planeamento proposto	3

CF

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS - UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 - 001 Porto de Mós
---	--	--

Referência Interna: 7128 / 2020

CF

B2 - Sequência de todas as atividades com explicitação das antecessoras e sucessoras	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposição das atividades, adequadas ao local de execução da obra.	1
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades, adequadas ao local de execução da obra (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas.	2
	Evidencia um adequado escalonamento das atividades, adequadas, ao local de execução da obra (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas.	3
B3 - Plano de Mão de Obra	As cargas de mão-de-obra são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades	1
	As cargas de mão-de-obra são razoáveis à realização de todas as atividades	2
	As cargas de mão-de-obra são adequadas a todas as atividades	3
B4 - Plano de Equipamentos	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são desadequadas e/ou insuficientes à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	1
	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são razoáveis à realização de todas as atividades e ao local de execução da obra.	2
	As cargas de equipamento e/ou as respectivas características são adequadas a todas as atividades e ao local de execução da obra.	3

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
	ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	

Referência Interna: 7128 / 2020

B5 - Plano de Pagamentos	Plano de Pagamentos encontra-se desajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	1
	Plano de Pagamentos encontra-se ajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	2
	Plano de Pagamentos encontra-se totalmente ajustado ao plano de trabalhos, apresentado muitas falhas.	3

13.4 FATOR II

A pontuação do Fator II, proposta de Preço Global" será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$F(II) = 10 - \frac{1,25 V_{pi}}{PB}$$

Em que:

Pontuação F(II) – é a pontuação a atribuir ao Fator II ("Preço Global");

V_{Pi} – é o Valor da Proposta P_i

PB – é o Preço Base

14. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA PROPOSTA:

Decorre do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores e subfatores de apreciação, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, considerando-se proposta economicamente mais vantajosa a que maios pontuação apresentar, ou seja a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 1 resultante da aplicação da fórmula indicada no ponto 1 e que será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator "preço global" da proposta e se o empate substituir, a melhor pontuação no subfator a "memória descritiva e justificativa", caso permaneça a situação de empate, critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfator elementar A2 (Descrição da Execução dos Trabalhos).

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 2020/300.10.001/104 ECP038/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS – UP INCUBADORA DE EMPRESAS	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	--

Referência Interna: 7128 / 2020

16. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

- O adjudicatário deve prestar caução mediante garantia bancária, à ordem da Câmara Municipal Porto de Mós, através de um estabelecimento bancário legalmente autorizado e especificando o fim a que se destina, nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, segundo o modelo fornecido no presente programa.
- O valor da caução a prestar será o correspondentemente aplicável consoante a situação verificada das indicadas no artigo 89.º do CCP.

17. POSSIBILIDADE DE ADOPÇÃO DO AJUSTE DIRECTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novas obras que consistam na repetição de obras similares ao objeto do presente contrato.

18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

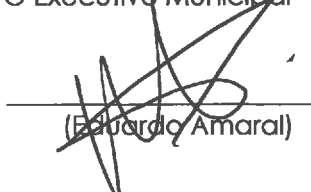
Para efeitos do presente concurso, e de acordo com n.º1 do artigo 71.º, considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.


(Jorge Vala)

O Executivo Municipal


(Eduardo Amaral)


(Telma Cruz)


(Marco Lopes)


(Rui Marto)


(Sofia Caetano)


(Anabela Martins)